

TRANSCRIÇÃO D0072 (5) (Caixa 1)

A transcrição realizada linha a linha, seguindo as *Normas Técnicas para Transcrição e Edição de Documentos Manuscritos*, que oferece diretrizes e convenções para a padronização das edições paleográficas. Na transcrição do documento a ortografia original foi mantida em sua íntegra, não sendo feita, portanto, nenhuma correção gramatical. Optou-se por se desenvolver todas as abreviaturas, com acréscimos em grifo, os caudados foram transcritos como ss e s, as palavras que se apresentavam parcial ou totalmente ilegíveis, mas cujo sentido textual permitia a sua reconstituição, foram impressas entre colchetes, assim como as assinaturas em raso ou por extenso e rubricas foram transcritas em itálico. A sigla **Fl.** Representa a folha do livro, sendo o **V** a representação de verso e os números na lateral da transcrição fazem referência as linhas do documento original.

Transcrição: Laura Lima Ribeiro (Estagiária de História)

[fl. 01]

01 Illustrissimos Senhores Doutor Presidente e Vereadores da Camara.

O advogado Prudente J. de Moraes Barros – é credor do cofre municipal da quantia de 451.300-, im= portancia de metade das custas- contadas nos doze processos constantes da certidão junta: - por isso requer á Vossas Senhorias que determinem o pagamento pela respectiva verba do orçamento - 10 Para isso

Para á Vossas Senhorias deferimento:

15

[...?] [...?]

Piracicaba, 3 de Maio de 1884.

Prudente J. de Moraes Barros.-

20

[fl. 02]

- O1 O advogado Prudente J. de Moraes Barros precisa que o Senhor Escrivão do Jury d'este Termo, revendo os respectivos processos, certifique ao [pé] d'este qual a importancia das custas contadas ao supplicante, como defensor dos réos seguintes:
- 05 1- Theodoro, escravo da [Herança] de Antonio Fernando de Barros, por 3 defesas: 1ª á 24 de Dezembro de 1878; 2ª á 23 de 7bro



de 1879, e a 3^a, - á 13 de Julho de 1880.

- 2- Bebiano, escravo de Joaquim José Moreira, julgado á 16 de Julho de 1880.
- 10 3- Antonio José da Rocha, julgado á 17 de Julho de 1880.
 - 4- João Pimentel, julgado á 25 de Abril de 1881.
 - 5- Francisco Dias Ferraz julgado á 3 de Agosto de 1881.
 - 6- Jose Affonso da Silva. // á 4 de Agosto de 1881.
 - 7- José Euzebio de Moraes // á 5 de Agosto de 1881.
- 15 8- Romão, escravo de José de Almeida Leite Ribeiro á 6 de Agosto de 1881.
 - 9- Joaquim Vicente de Almeida julgado á 12 de Maio de 1882.
 - 10- Elias, escravo de Pedro Ferraz de Andrade- á 20 de 7bro de 1882.
 - 11- Manoel, escravo de João Leite [...?] Cezar á 21 de 7bro de 1882.
 - 12- Pedro Pires da Silva, Pedro [...?] á 23 de 7bro de 1882.
- 0 13- Luiz Pires de Almeida julgado á 11 de 10bro de 1882.
 - 14- Vicente Montero // julgado á 20 de Abril de 1883.-
 - 15- Antonio Gaspar julgado á 17 de Janeiro de 1884.

Se, em virtude da absolvição dos acusados, foi a mu=

25 nicipalidade condenada nas custas,

Piracicaba, 27 de Março de 1884.

Domingos Eurico Gomes, Escrivão inte-

30 rino do Jury nesta cidade de Piracicaba e seu Termo.

Certifico em virtude do pedido supra, que revendo

[fl. 02v]

- 01 em um cartorio os processos crime constantes do mesmo pedido, d'elles consta que o Doutor Prudente José de Moraes Barros, como advogado
- 05 e defensor dos réos, tem direito ás custas abaixo, que se acham contadas pelo Contador do Juizo, á cujo pagamento foi condenada a Municipalidade, sendo Autora a
- 10 Justiça, e réos:-
 - 1- Theodoro, escravo da herança de Antonio

	Fernando de Barros, tres julgamentos	216//000
	2- Bibiano, escravo de J. J. Moreira	65//000
	3- Antonio José da Rocha	60//000
15	4- João Pimentel	60//000
	6- José Affonso da Silva	60//000
	7- José Eusebio de Moraes	65//000
	8- Romão, escravo de J. A. L. Ribeiro	67//200



	9- Joaquim Vicente de Almeida	60//000
20	10- Elias, escravo de P. F. de Andrade	60//000
	11- Manoel, escravo de J. L. C. Cesar	69//400
	12- Pedro Pires da Silva	60//000
	14- Vicente Montero	60//000
	Somma	R 902//600

- 25 Deixo de certificar a importancia das custas dos processos em que são reós Francisco Dias Ferraz, Luis Pires de Almeida e Antonio Gaspar por não estarem ainda contadas. O
- 30 referido é verdade e dou fé. Piracicaba, 30 de Abril de 1884. Eu, Domingos Eurico Gomes, escrivão enterino o subscrevi e assigno. Domingos Eurico Gomes.